



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 18

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01/09/2004

(Contém ___ folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 01/09/2004

ACTA Nº 18

----- Ao primeiro dia do mês de Setembro ano de 2004, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Felisberto Neves Pinto. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS

1.1.1.1 - Mesquita & Pereira, Ld^a - Pedido de autorização para alienação dos lotes nºs 4 e 5 da Zona Industrial - Alto das Aldeias

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos da Autarquia, sobre o assunto supramencionado, do seguinte teor: -----

----- " Foi presente um ofício da sociedade Mesquita & Pereira, Ld^a, proprietária dos Lotes 4 e 5 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra, onde solicita autorização expressa, a esta Autarquia, para proceder à alienação dos referidos lotes. -----

----- Aquela sociedade alega, a este propósito, que não poderá dar cumprimento às condições contratuais estabelecidas aquando da alienação dos lotes supra (sobretudo no que diz respeito ao cumprimento do prazo de 2 anos - que termina em 18/11/2004 - para a construção das instalações tendentes à prossecução da actividade económica em questão) por razões que se prendem com a situação económica-financeira da empresa e com a recessão que a actividade económica atravessa. -

----- Mais informa que tem estabelecido contactos informais com um operador económico,



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

interessado em investir naquela Zona Industrial e em adquirir os lotes em questão pelo que, a ser concedida autorização para a alienação dos mesmos, o preço global da compra e venda será de 46,91 € (igual ao despendido com a sua aquisição); sendo certo que o potencial investidor será informado de todos os ónus/encargos, cláusulas penais e resolutivas constantes do Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----

----- Considerando o exposto, cumpre informar o seguinte: -----

----- Resulta do ponto 20 do Regulamento supra referido que: -----

----- (...) 19. A cedência ou alienação dos lotes ou das instalações construídas nos lotes adjudicados não é permitida nos sete anos imediatos à Adjudicação. -----

----- 20. Não obstante o disposto no artigo anterior, a alienação ou cedência quer das instalações quer dos lotes pode ser objecto de apreciação por parte da Autarquia é autorizada em casos excepcionais." -----

----- Assim, a Câmara Municipal poderá efectivamente, querendo, autorizar a alienação dos Lotes n.ºs 4 e 5; Contudo, não poderá impor ao novo adquirente, com a segurança jurídica necessária, o cumprimento das obrigações constantes do referido Regulamento, já que não é proprietária dos lotes. -----

----- Por outro lado, considerando que por razões económico-financeiras a sociedade em questão não consegue dar cumprimento às condições contratuais estabelecidas não podendo, portanto, realizar o investimento a que se propunha, poderá a Câmara Municipal fazer regressar, imediatamente, os lotes de terreno ao seu património. Funcionando aqui como que um direito de preferência da Câmara Municipal, sobre qualquer outro interessado, na aquisição dos lotes. -----

----- Para tal, a sociedade em questão, por escritura pública de compra e venda, poderá alienar a esta Autarquia os referidos lotes, pelo mesmo preço que os adquiriu, vendendo-os a esta Câmara Municipal, posteriormente, ao investidor interessado. -----

----- A adoptar-se tal procedimento, não pondo em causa a boa fé dos intervenientes, evitar-se-ia qualquer tipo de especulação e/ou simulação relativa ao preço da venda, podendo a Câmara Municipal impor ao novo investidor/adquirente o cumprimento dos ónus/encargos e restantes disposições constantes do Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----

----- Não pondo em causa o desenvolvimento económico do concelho, este procedimento assumiria uma maior transparência, indo de encontro ao espírito que deve presidir à gestão dos interesses municipais, explicito nas orientações constantes do Regulamento antedito. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade fazer regressar os lotes de terreno ao património do Município, outorgando para tal, a competente escritura pública de compra e venda com a sociedade ora requerente. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para negociar os lotes em questão junto dos potenciais interessados, atentas as disposições constantes do Regulamento para Adjudicação de 12 Lotes de Terreno da Zona Industrial do Alto das Aldeias, visando, assim, colmatar inibições na espontaneidade das iniciativas empresariais, que se revelam diminutas em áreas do interior do País, como o concelho de Pampilhosa da Serra, e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

considerando o interesse municipal envolvido, sendo a proposta de decisão final apresentada à Câmara Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.1.2 - SECRETARIA

1.1.2.1 - Aplicação da nova imagem "Jogos Santa Casa" na rede comercial - Licenciamento e isenção de taxas - DL 40397, de 21/11/1955.

----- Foi presente uma carta da Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a informar que lançou, no passado mês de Abril, uma nova identidade para a área dos jogos sociais, sob a marca agregadora "Jogos Santa Casa", cujo símbolo representa um trevo, tendo sido desenvolvidos equipamentos de sinalética destinados à identificação exterior de todos os pontos de venda dos jogos por todo o território nacional. -----

----- Mais comunica que, aos mediadores, será fornecido o material fotográfico necessário à instrução dos processos, competindo-lhes a preparação e apresentação junto das respectivas Câmaras Municipais. Salienta, contudo, que, o facto de o equipamento a instalar ser, no âmbito da relação contratual estabelecida com os mediadores, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o seu licenciamento beneficia da isenção das respectivas taxas. -----

----- Por esse facto, agradecem antecipadamente a melhor atenção dos serviços da Autarquia, para o enquadramento das acções acima descritas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

1.2.1 - SUBSÍDIOS

1.2.1.1 - Campanha de Fundos para a compra da nova Sede Nacional do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

----- Foi presente uma carta da Direcção Regional de Coimbra do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, a comunicar que encetou recentemente um processo de aquisição de novas instalações, sitas em Lisboa, com o objectivo de dotar o sindicato de melhores condições de trabalho e de direcção, face ao crescimento assinalável daquele organismo nos últimos anos e ao aumento de trabalho realizado pelos seus serviços. Nesse contexto, considerando que os recursos financeiros



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

do STAL provêm exclusivamente da quotização dos seus associados, bem como o facto de se tratar de um investimento superior a 2 milhões de Euros, solicitam a participação desta Autarquia na campanha de fundos que levam a efeito, com um contributo considerado ajustado. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas na alínea p) do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 250 € ao STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local. -----

1.2.2 - PATRIMÓNIO

1.2.2.1 - Venda de Bens

- Alienação do Camião Volvo, Modelo N1020 (4x2)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à alienação de um veículo, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 1500,00 €. -----

<i>IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO</i>			
Matrícula	SP-91-22		
Data	25/03/1982		
Marca	VOLVO		
Modelo	N 1020 (4 x 2)		
Categoria	PESADO		
Cilindrada	7603 cm3		
Combustível	GASÓLEO		
Nº Eixos	2		
Pesos máximos	<u>Frente</u> 6328 kg	<u>Rectaguarda</u> 9672 kg	<u>Total</u> 16000 kg
Tipo	MERCADORIAS		
Nº Quadro	38879		
Ano de Fabrico	1982		
Cor	AZUL / OUTRA		
Tara	8.920 kg		
Lotação	2 NA CABINA		
Caixa	ABERTA E BASCULANTE		

----- Cláusulas Gerais e Jurídicas -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima do valor base constante do seguinte quadro: -----

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR BASE
Camião Volvo, Modelo N1020 (4 x 2)	1500,00 €

2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela alienação do veículo através de proposta por carta fechada, entregue até às 17:30 horas, do dia 06/10/2004, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

3. A Abertura das propostas terá lugar no dia 07/10/2004, pelas 14:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

4. O pagamento do preço global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo: - 100% no acto da adjudicação; -----

5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao veículo supra identificado, até à data de abertura das propostas; -----

6. O veículo a alienar encontra-se à disposição dos eventuais interessados no Estaleiro da Câmara Municipal; -----

7. O pedido para vistoria e sua experimentação deverá ser solicitado com um prazo mínimo de 24 horas; -----

8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar o veículo acima identificado, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade que a Comissão de Análise das propostas / Júri, seja constituída por: -----

----- Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias - Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira - Técnica Superior de 2ª Classe - Jurista; -----

----- Vogais Suplentes: João dos Santos Alves e Fernando Pereira Alves. -----

----- Ao Júri compete apreciar as propostas, ordená-las por ordem decrescente, efectuar a audiência prévia dos concorrentes e, por fim, submeter a proposta de alienação à



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

apreciação e votação do órgão executivo autárquico. Sendo que as deliberações do Júri serão tomadas por maioria, e das suas decisões caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Das deliberações do órgão executivo autárquico caberá recurso para o tribunal competente. -----

----- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos de costume. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2.3 - SECÇÃO DE PESSOAL

1.2.3.1 - Reclassificação Profissional

----- Foi presente, o processo relativo à reclassificação profissional, de três funcionários, que nos termos da alínea e), Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro, se encontram numa situação de desajustamento funcional, caracterizado pela não coincidência entre o conteúdo funcional da carreira de que o funcionário é titular e as funções efectivamente exercidas. -----

----- Assim, e de acordo com o formulário complementar apresentado pelo serviço de pessoal, e uma vez que as funções exercidas, correspondem a necessidades permanentes de serviço, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade reclassificar profissionalmente, os seguintes funcionários: -----

----- *Carla Sofia Mariano Carlota Ramos*, Auxiliar Técnico de Campismo, índice 199, escalão 1 - reclassificada, profissionalmente, para a categoria de Assistente Administrativo, índice 199, escalão 1, do grupo de pessoal Administrativo, do quadro deste Município. -----

----- *Marisa Alexandra dos Santos Carvalho*, Auxiliar Técnico de Museografia, índice 199, escalão 1 - reclassificada, profissionalmente, para a categoria de Assistente Administrativo, índice 199, escalão 1, do grupo de pessoal Administrativo, do quadro deste Município. -----

----- *José Hermínio Isidoro Lucas*, Cantoneiro de Limpeza, índice 165, escalão 2 - reclassificado, profissionalmente, para a categoria de Operário Qualificado - Jardineiro, índice 170, escalão 4, do grupo de pessoal Operário Qualificado, do quadro deste Município. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos do nº 2, artigo 5º, do mesmo diploma legal, e tendo em atenção que os referidos funcionários, já vêm desempenhando as funções correspondentes à nova carreira, há mais de um ano, dispensar o exercício das novas funções, em comissão de serviço. -----



S. _____ R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

2.1 - OBRAS PÚBLICAS

2.1.1 - Concurso Público da empreitada Reabilitação da Estrada Municipal entre o Cruzamento de Vale Grande e Unhais-o-Velho. - Relatório Final

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Ldª, pelo valor de 316.100,00 € (trezentos e dezasseis mil e cem Euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 120 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Reabilitação da Estrada Municipal entre o Cruzamento de Vale Grande e Unhais-o-Velho. - Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada de Reabilitação da Estrada Municipal entre o Cruzamento de Vale Grande e Unhais-o-Velho, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.3 - Concurso Público da empreitada Reabilitação da Estrada Municipal entre o Casal da Lapa e a Portela de Unhais.

- Relatório Final

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda, pelo valor de 241.270,00 € (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Setenta Euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 120 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 - Concurso Público da empreitada Reabilitação da Estrada Municipal entre o Casal da Lapa e a Portela de Unhais.

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada de Reabilitação da Estrada Municipal entre o Casal da Lapa e a Portela de Unhais, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - CONCURSOS PÚBLICOS

2.2.1 - Infraestruturas do loteamento industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- “ Depois de elaborado o projecto para a obra em epígrafe de acordo com as orientações do Município e com o verificado no local, apurou-se que, de acordo com o orçamento constante do mesmo, o montante global estimado para a realização dos trabalhos é de 1.033.621,0 €, acrescido de



S. _____ R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

IVA à taxa de 5%, perfazendo o valor total de 1.085.302,05 €. -----
 ----- De igual forma se estima como prazo máximo para execução da obra, o prazo de 330 dias incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de assinatura do auto de consignação e/ou visto do Tribunal de Contas. -----

----- Nestes termos propõe-se que seja aberto concurso público nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, para realização da citada empreitada." -----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir concurso público para a obra de "Infraestruturas do loteamento industrial de Portela de Unhais", nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Mais deliberou aprovar o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso, bem como Caução de 5%, sendo o prazo de construção de 330 dias de calendário. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO CULTURAL

3.1 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

3.1.3 - Acção Social Escolar - 1º Ciclo - Apoio à Alimentação e Livros Escolares

----- Foi presente uma informação da Técnica Superior de Serviço Social do Gabinete de Acção Social, onde consta o seguinte pedido, objecto de apreciação, e respectiva proposta para apoio à alimentação e livros escolares, no âmbito da Acção Social Escolar - Ano Lectivo 2004/2005: -----

NOME DOS PAIS	NOME DA CRIANÇA	LOCALIDADE	CAPITAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	2004/2005
					PROPOSTA/OBSERVAÇÕES
Armando Mendes Nunes e Paula Cristina Barata Fernandes	Mara Andreia Fernandes Nunes	Pampilhosa da Serra	107,42 €	Agrupamento Pampilhosa da Serra	Alimentação e Livros: Isenção

----- Face aos elementos apresentados e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Felisberto Neves Pinto, Chefe de Secção, que a elaborei. -----

